



Prefeitura de Timbó

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de jardinagem e limpeza urbana visa atender a conservação do patrimônio público.

A prefeitura de Timbó não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de jardinagem são necessários ao adequado funcionamento da Administração e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento de toda a Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual/ 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Compra.



Prefeitura de Timbó

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentro dos limites geográficos do município de Timbó.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple equipe de trabalho e equipamentos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência, bem como atender as normas de segurança e uso de EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em Edital e no Termo de Referência.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

O objeto deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de Ordem de Compra, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

O encaminhamento da respectiva Ordem de Compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

A CONTRATADA será convocada pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição Ordem de Compra.

A CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade.

Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

A **CONTRATADA** deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.



Prefeitura de Timbó

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus adicional.

Sempre que necessário, poderá o **MUNICÍPIO** exigir a comprovação do cumprimento da NR 35 do profissional que atuará na execução dos serviços que envolverem cuidados de segurança em razão da altura.

Considerando que o Município de Timbó possui em seu quadro pessoal profissional técnico na área de engenharia ambiental, agronomia, civil, arquitetura e agrícola, havendo a necessidade de emissão de responsabilidade técnica ou orientação para execução dos trabalhos, as empresas contratadas deverão acatar projetos ou orientações técnicas da equipe técnica do Município.

O Município de Timbó reserva-se no direito de exigir, para os lotes que compreendem os serviços a serem executados na Secretaria de Educação, Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e demais (FUMREPOM – FUMDEC – FME – FMMA – MUNICÍPIO - FUMTRAN), a disponibilidade simultânea de até 04 profissionais.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3527, de 05 de março de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar, no ato da contratação, periodicamente durante a vigência do contrato ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, as documentações exigidas pelo artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de seus funcionários que **desenvolvam suas atividades junto a instituições de educação (escolas, pré-escolas, creches), saúde, instituições de permanência de idosos e de outras pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou violência.**

As documentações mencionadas no artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são os seguintes:

- I - Certidão de antecedentes criminais;
- II - Comprovante de que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Atos Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Outros documentos eventualmente exigidos por legislação federal, estadual ou municipal aplicáveis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante na Ordem de Compra.



Prefeitura de Timbó

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

- **EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do **MUNICÍPIO**.

Para a perfeita execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** disponibilizar para a sua equipe de trabalho, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motosserras – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de maior diâmetro;
- Serras manuais – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de menor diâmetro;
- Moto poda – Equipamento necessário para o corte de galhos de menor diâmetro, localizados em altura de até 06 (seis) metros;
- Escadas;
- Tesouras em diversos tamanhos;
- Podões;
- Roçadeiras tipo costal ou lateral;
- Máquinas de corte de grama a gasolina;
- Cortador de grama dirigível;

Para os lotes que envolverem corte de árvores e podas de árvores, será exigido, no mínimo, um veículo de carga basculante ou caminhão com carroceria.

Visando o transporte dos funcionários até os locais de serviço, deverá ser utilizado veículo adequado.

- **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

Deverá a **CONTRATADA** respeitar os seguintes procedimentos de segurança:

- a) Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- b) Sinalizar e isolar a área de trabalho, mediante ao uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- c) Utilizar somente veículo em bom estado de conservação;
- d) Registrar os motosserras no órgão ambiental competente;



Prefeitura de Timbó

- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização pelos seus funcionários dos EPIs, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta do mesmo;
- f) Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

- **DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

Os resíduos de arborização urbana oriundos da execução dos serviços de corte e podas deverão ser recolhidos, imediatamente após a execução dos serviços, e encaminhados para correta destinação final.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO

As quantidades estimadas e constantes na tabela abaixo foram determinadas com base na necessidade de cada órgão participante, em que foram informadas as quantidades necessárias de cada item para a utilização durante a vigência do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores, conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município de Timbó, conforme parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M ² (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	525	M2	R\$ 11,38
2	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	12.200	M2	R\$ 1,84
3	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	2.100	M2	R\$ 11,12



Prefeitura de Timbó

4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	75.200	M2	R\$ 5,77
5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	250	HORA	R\$ 35,99

LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M ² (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	935	M2	R\$ 11,38
2	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	349.718,56	M2	R\$ 1,84
3	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	41.455,36	M2	R\$ 11,12
4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	385.865,97	M2	R\$ 5,77



Prefeitura de Timbó

5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	300	HORA	R\$ 35,99
6	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE FORA – PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	250	HORA	R\$ 85,00
7	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M ² COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL)	214.226,52	M2	R\$ 1,63
8	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE - PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120	HORA	R\$ 251,66

LOTE 03 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M ² (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	60.000	M2	R\$ 11,38
2	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	60.000	M2	R\$ 1,84
3	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	60.000	M2	R\$ 11,12



Prefeitura de Timbó

4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	60.000	M2	R\$ 5,77
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M ² COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL") – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	40.000	M2	R\$ 1,63
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	250	HORA	R\$ 35,99
7	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE – PARA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.	50	HORA	R\$ 85,00

LOTE 04 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M ² (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	10.000	M2	R\$ 11,38
2	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	30.000	M2	R\$ 1,84
3	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA – PARA O SAMAE.	5.000	M2	R\$ 11,12



Prefeitura de Timbó

4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍPEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – PARA O SAMAE.	30.000	M2	R\$ 5,77
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M ² COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL) – PARA O SAMAE.	100.000	M2	R\$ 1,63
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE – PARA O SAMAE.	400	HORA	R\$ 35,99
7	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE – PARA O SAMAE.	300	HORA	R\$ 251,66
8	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE – PARA O SAMAE.	300	HORA	R\$ 85,00

LOTE 05 - DEMAIS (FUMREPOM – FUMDEC – FME – FMMA – MUNICÍPIO - FUMTRAN)

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Sigla	Preço Unitário R\$
1	JARDINAGEM POR M ² (PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA EM LEIVA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	15.010	M2	R\$ 11,38
2	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, CORTE DE GRAMA, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	130.550	M2	R\$ 1,84
3	JARDINAGEM POR M ² (MANUTENÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS, COM PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS ORNAMENTAIS, RECOLHIMENTO MANUAL DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA BOTA FORA.	1.610	M2	R\$ 11,12



Prefeitura de Timbó

4	SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM PAVIMENTO DE PAVER, LAJOTA, PARALELEPÍEDO, PÁTIO OU EM CALÇADAS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	61.010	M2	R\$ 5,77
5	ROÇADA ROÇADEIRA COSTAL POR M ² COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ROÇADA MANUAL C/ ROÇADEIRAS MECÂNICAS TIPO "COSTAL")	541.500	M2	R\$ 1,63
6	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE	315	HORA	R\$ 35,99
7	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE	200	HORA	R\$ 251,66
8	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE	250	HORA	R\$ 85,00
9	SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS E MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.	580	Unid.	R\$ 25,64

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, verificou-se que muitos órgãos utilizam do Sistema de Registro de Preço para contratar o objeto desta licitação.

O Sistema de Registro de Preço é objeto de contratação da maioria das instituições públicas para dar suporte e subsídios para a execução das atividades da Administração.

Desta forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da variação das necessidades, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição a quem da necessidade.

O Sistema de Registro de Preço também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Em pesquisas, ficou evidenciado a possibilidade de contratação para o serviço pretendido, sendo:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de equipamentos para execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de equipamentos para a execução dos serviços.

Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que ficando o órgão



Prefeitura de Timbó

responsável pelo fornecimento de equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, levando o risco de perda de itens no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material. O que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes.

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades.

De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Prefeitura de Timbó e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demanda

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço, incluindo o fornecimento de ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Inicialmente, importante destacar que, considerando a alta demanda de algumas secretarias e sabendo-se que apenas uma empresa não seria capaz de executar os serviços para todas as repartições/ secretarias da Prefeitura, optou-se por realizar o processo dividido em lotes, de acordo com as demandas das secretarias, podendo o lote ser composto por uma ou mais secretarias.

Constitui objeto da presente solicitação, o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de jardinagem e limpeza urbana, para atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, considerando que os serviços a serem contratados atendem ao conceito de **serviços comuns**, apresentando características peculiares e, na maioria das vezes, um depende do outro, sendo serviços complementares e a sua separação por itens isolados, de clara ineficiência e geradora de retrabalhos e prejuízos à administração pública.

Os itens desta licitação possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos Contratos/ Atas de Registro de Preços, com reflexos na economia processual e financeira.

Assim, o prejuízo com questões de tempo e economia, quando da necessidade de utilizar os serviços de forma concomitante com diferentes empresas, é visível neste caso, sendo primordial sua realização por lote, para que sejam devidamente prestados os serviços integrantes do lote, indissociáveis entre si.



Prefeitura de Timbó

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para a Contratante, do ponto de vista técnico e econômico.

Diante das peculiaridades circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados acarreta indesejáveis e irreparáveis riscos e prejuízos à administração pública. Mostrando-se adequado e eficiente, o agrupamento de itens em lotes, com elementos da mesma característica, de atuação conjunta e concomitante.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter a limpeza e manutenção do estado de integridade do patrimônio público.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previsto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/ Contrato o(s) servidor(es) que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do objeto do Contrato/ Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Não se verifica a necessidade de adequação do ambiente ou outras providências prévias ao Contrato/ Ata de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Prefeitura de Timbó providenciará novo processo licitatório, cujo objeto será destinado à aquisição de flores e insumos destinados ao ajardinamento dos espaços públicos da Administração Dieta e Indireta do Município de Timbó.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item requisitos da contratação.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de jardinagem, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que o



Prefeitura de Timbó

Município de Timbó não possui meios próprios de realizar a tais serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para a realização de atividades de jardinagem e afins.

Timbó, 05 de fevereiro de 2026.

Barbara Hochheim
Aux. De Serv. Administrativo